



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 324/2019, de 17 de junho de 2019.

**Concede Pensão por morte e declara
vacância de cargo público.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder pensão por morte baseado no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e nos termos do art. 59, II, da Lei nº 3.589/2016 à Sra. LINDAMIR VIEIRA CARDOZO, portadora do CPF nº 794.347.209-82, companheira do servidor VALTER ROQUE ANTUNES DUARTE, Operador de Máquina, CPF nº 765.014.939-00, matrícula nº 10512, falecido em 10/12/2018, com proventos integrais que serão pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM, a partir de 13 de fevereiro de 2019, data da protocolização.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de junho de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1879 de 18/06/2019 Pág. 10